



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para subvencionar a Associação Altoriodocense Futebol Clube e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a firmar Termo de Colaboração com a “Associação Altoriodocense Futebol Clube”, CNPJ: 16.712.382/0001-16, mediante concessão de subvenção de recursos públicos destinados ao custeio parcial de suas atividades, observando-se as seguintes disposições:

I – O repasse anual será de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) distribuído em doze parcelas mensais, a serem pagas até o último dia útil do mês subsequente, condicionado à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado;

Art. 2º - As despesas executadas pela entidade que forem realizadas com recursos públicos, deverão observar a moralidade e legalidade nos atos praticados, além dos demais dispositivos legais estabelecidos.

Art. 3º A fim de garantir o planejamento e o adimplemento das obrigações anuais aprovadas no plano de trabalho, os repasses deverão observar as despesas do exercício corrente, podendo os pagamentos serem realizados com recursos residuais apurados, impreterivelmente, até janeiro do exercício subsequente.

Art. 4º A Associação deverá apresentar um plano de trabalho para a utilização dos recursos e realizar a prestação de contas junto ao órgão de Controle Interno, em conformidade com as normas e orientações estabelecidas por este.

Art. 5º Os repasses de que trata esta Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

Art. 6º O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho, no prazo legal, emitindo manifestação fundamentada sobre a eficácia do ente subvencionado, recomendando ou não a continuidade dos repasses periodicamente.

Parágrafo único: A prestação de contas periódica será realizada conforme as orientações estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Ao final de cada exercício financeiro, deverá ser restituída aos cofres municipais a totalidade do saldo existente na conta bancária de que trata o Art. 5º, deduzidas

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

apenas as obrigações adimplidas e a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

Art. 8º A execução mensal das subvenções públicas será publicada para ampla consulta nos Portais Oficiais do Poder Executivo Municipal e nas redes sociais da Entidade subvencionada, se houver.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 14 de março de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 027/2025, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar o desenvolvimento do esporte no município, incentivando a prática esportiva e promovendo a inclusão social por meio do futebol. O Altoriodocense Futebol Clube desempenha um papel fundamental na formação de jovens atletas, proporcionando oportunidades de lazer, educação e disciplina através do esporte.

A concessão de subvenção ao clube contribuirá para a manutenção de suas atividades, viabilizando sua participação em competições, a melhoria da infraestrutura e o suporte a treinamentos e eventos esportivos. Além disso, investir no esporte significa também investir na qualidade de vida e no bem-estar da população, prevenindo situações de vulnerabilidade social e fortalecendo o espírito de comunidade.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando garantir o fortalecimento do esporte local e o desenvolvimento social e esportivo de nossa cidade.

Município de Alto Rio Doce, 14 de março de 2025

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

ANEXO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 027, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre a autorização para subvencionar a Associação Altoriodocense Futebol Clube e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 14 de março de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Alto Rio Doce - MG, 17 de Março de 2025.

FINALIDADE:

Atendimento ao Projeto de Lei Nº 27 de 14 de Março de 2025.

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para subvencionar a Associação Altoriodocense Futebol Clube e dá outras providências”. Abaixo, segue os valores correspondentes ao projeto de lei epigrafado:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2025
R\$ 9.600,00

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2025
0,0191%

A fonte de recurso que será utilizada para a abertura dos créditos acima especificados, incorrerão, através do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou cancelamento de dotação já existente no orçamento. Os recursos financeiros serão correspondentes aos recursos não vinculados de impostos, podendo ser modificado de acordo com a demanda e disponibilidade financeira, baseada na melhor gestão dos recursos municipais.

FRANCISCO MARCELO Assinado de forma digital por
DAMASCENO FRANCISCO MARCELO
JUNIOR:11362226696 DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Dados: 2025.03.17 13:41:14 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior
Contador
CRC – 121803/O-1

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG